Câmara

CÓPIA

LEI Nº. 1.992/2008

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer normas e procedimentos para coleta de lixo tecnológico.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar posto de coleta, estabelecer normas e procedimentos para serviços de recolhimento ou recebimento e disposição final de pilhas, baterias e lixo tecnológico, no âmbito municipal.

Art. 2º - As instalações necessárias, os procedimentos de coleta e destinação final do lixo tecnológico atenderão às normas ambientais em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 02 dias do mês de junho de 2008.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 02 de junho de 2008.

Carla Caniçali Suce
Chefe de Gabinete

Publicado em
02/06/08